



ADM - 2013 / 2016

Prefeitura
CACHOEIRA DOURADA-GO
< *Um Governo de trabalho* >

LEI Nº 718/2015

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
EM 22/10/15 NOS TERMOS
DO ART. 13, INCISO III LEI ORGANICA DO
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO


SECRETARIA GERAL

“Autoriza desafetação de parte da área da Praça entre a Av. Belo Horizonte, Rua: 09 e Rua: Felícia Silvestra Vargas, para que se promova regularização fundiária do local e dá outras providência.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a área de 1.279,80 m² (Um mil duzentos e setenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados) da Praça entre a Av. Belo Horizonte, Rua: 09 e Rua: Felícia Silvestra Vargas, nos moldes do memorial descritivo constante do anexo I do referido Projeto de Lei para que se promova a regularização fundiária do local.

Art. 2º - Fica o poder executivo já autorizado a promover medidas administrativas imediatas à regularização por escritura das novas demarcações estipuladas no anexo I com o objetivo de garantir a regularização fundiária do local, respeitadas as situações de direito adquirido.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (22/10/2015).


JOSELIR SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Águas quentes e salgadas no coração do Brasil.